



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano I, Nº 068

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1872, DE 12 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 968, de 20 de outubro de 2009, de criação do CMDPDS, que diz que: "O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 24 membros, 12 titulares e 12 suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades..." Apresentamos a seguinte composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral, que atuará durante o Biênio 2017/2018. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Sobral/CE, com prazo de 02 (dois) anos. Entidades e Usuários da Sociedade Civil eleitos no Fórum dia 20/09/2016: I – Das Entidades da Sociedade Civil Organizada e/ou usuários: 1. APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Sobral - CE): a) Titular: Maraisa Rodrigues de Mendonça Mesquita; b) Suplente: Maria do Livramento Vasconcelos Guimaraes. 2. CEFAS (Centro de Formação e Apoio ao Surdo Dom Fernando Saburido): a) Titular: Iara Leite Sousa (usuário – representação dos deficientes auditivos); b) Suplente: Sara Rocha Silva. 3. APNE (Associação dos Portadores de Necessidades Especiais da Região Norte do Estado do Ceará): a) Titular: Cristina Maria Nunes de Sousa; b) Suplente: Felipe da Silva Liberato (usuário – representação deficientes visuais). 4. ASPA (Associação Sobralense de Paradesporto): a) Titular: Denise Lopes Lima (usuário – representação deficientes visuais); b) Suplente: João Marques Torres Júnior. 5. Representantes dos conselhos dos profissionais que trabalham com a pessoa com deficiência: a) Titular: Gizélia dos Santos Fernandes (Atendimento Educacional Especializado); b) Suplente: Daniel Eugênio Saraiva Filho (Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas- IFCE Sobral). 6. Representação dos deficientes intelectuais (usuários): a) Titular: Francisca Daniele de Lima Cardoso; b) Suplente: Cibelly Aliny Siqueira Lima Freitas. II – Dos Representantes do Poder Público: 1. Secretaria de Educação: a) Titular: Eliene Vidal de Araújo; b) Suplente: Vânia Lira Arruda. 2. Secretaria de Saúde: a) Titular: Ana Lysia Dias Mont'Alverne; b) Suplente: Ana Eugênia Magalhães Linhares. 3. Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: a) Titular: Dirceu Farias Firmino; b) Suplente: Maria Glória dos Santos Ribeiro. 4. Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: a) Titular: Rafael de Oliveira Moreira; b) Suplente: Vicente de Paulo Batista de Sousa. 5. Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico: a) Titular: Patrícia Ferreira Mendes; b) Suplente: Cassiano de Almeida Matos. 6. SINE-IDT de Sobral/Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: a) Titular: Marylane Ponte Feijão Borba; b) Suplente: Maria do Livramento Albuquerque. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.**

**DECRETO Nº 1873 DE 16 DE MAIO DE 2017 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 19 DE MARÇO DE 2006, QUE INSTITUIU PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL (PDFM) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE**

SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II, IV, VII e XXI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 656, de 19 de março de 2006 e suas alterações, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e, CONSIDERANDO o interesse do Município em recompensar e estimular os servidores lotados na Pasta responsável pela Secretaria do Orçamento e Finanças; DECRETA: Art. 1º. O Prêmio por Desempenho Fiscal dos Servidores do Município de Sobral (PDFM), instituído pela Lei Municipal nº 656, de 19 de março de 2006 e suas alterações, terá sua execução, avaliação e pagamentos definidos neste Decreto. Parágrafo Único. As metas fiscais a serem observadas e válidas para todo exercício fiscal serão determinadas por ato normativo elaborado pelo secretário responsável pela Fazenda Pública do Município de Sobral e servirão como critérios objetivos de avaliação para concessão do PDFM aos servidores efetivos beneficiários. Art. 2º. O PDFM objetiva estimular e remunerar os servidores municipais de que trata a Lei Municipal nº 656, de 19 de março de 2006 e suas alterações, de forma proporcional ao superávit das metas de arrecadação própria tributária propostas em atos normativos específicos de cada exercício fiscal. Parágrafo Único. Por arrecadação própria tributária entende-se como aquela decorrente dos tributos IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ITBI (Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis), Taxas pelo Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços, estejam ou não inscritos em Dívida Ativa Pública. Art. 3º. A apuração das metas fiscais será feita mensalmente pelo órgão fazendário municipal (Coordenação de Arrecadação); porém, para fins de concessão do PDFM serão consideradas bimestralmente, devendo ocorrer o pagamento dos benefícios durante o bimestre subsequente àquele avaliado, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 656, de 19 de março de 2006 e suas alterações. Art. 4º. O PDFM equivalerá aos valores especificados na Tabela I, que será acrescido, no bimestre subsequente ao de apuração das metas, ao total dos vencimentos do servidor efetivo beneficiário, conforme abaixo:

Tabela I

I – Servidores Efetivos da Área administrativa	Valor do prêmio correspondente
Superávit na meta proposta	
Igual ou superior em até 5%	R\$ 700,00 (setecentos reais)
De 5,01 a 10%	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Acima de 10%	R\$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais)
II – Auditores Fiscais de Tributos Municipais	Valor do prêmio correspondente
Superávit na meta proposta	
Igual ou superior em até 5%	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
De 5,01 a 10%	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Acima de 10%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

§ 1º Será observada a Tabela I constante no inciso II deste artigo para efeitos de cálculo do benefício relativo ao coordenador da área de arrecadação, na hipótese em que este seja servidor efetivo ocupante de cargo em comissão. § 2º O pagamento do prêmio a que terão direito os servidores será realizado com observância à ordem de preferência estabelecida conforme a classificação dos incisos acima (II e I) e à vista da disponibilidade de recursos. Art. 5º. A consecução das metas será avaliada bimestralmente em observância aos percentuais pré-estabelecidos em instrução normativa de cada ano. Art. 6º. Os servidores públicos beneficiários perceberão as parcelas do PDFM apenas nos seguintes casos de afastamento, sendo vedada concessão do benefício para as demais situações em que o funcionário não esteja em efetivo serviço ou lotado em Pasta diversa das previstas na lei para consecução do prêmio: I - férias; II - casamento, até sete dias; III - luto, nos termos da lei estatutária; IV - licença para tratamento de saúde; V - licença maternidade ou paternidade; e VI - licença-prêmio. Parágrafo Único. Idêntica vedação se estende para aqueles servidores efetivos que já



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

percebem mensalmente gratificação por serviços técnicos relevantes. Art. 7º. Nas hipóteses de transferência ou remanejamento temporário de servidor durante o bimestre ao qual ele teria direito ao PDFM (consecução de metas), este será calculado de forma proporcional à quantidade de dias trabalhados durante o período de apuração. Art. 8º. Poderá ainda o Chefe do Executivo ou o secretário responsável pela Fazenda Pública municipal ajustar a receita tributária do exercício anterior ou períodos anteriores, bem como modificar as metas de arrecadação tributária em virtude da ocorrência de fatos que alterem sensivelmente o desempenho arrecadatório de determinado período. Art. 9º. A concessão dos benefícios do PDFM não influirá para fins de concessão de reajustes ou aumentos salariais pelo Chefe do Executivo Municipal. Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município. Art. 11. O Secretário do Orçamento e Finanças poderá estabelecer outras normas complementares e procedimentos necessários à implementação do disposto neste Decreto. Art. 12. Os efeitos deste decreto são retroativos a 1º de fevereiro de 2017. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 828, de 09 de março de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO DOS SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**DECRETO Nº 1875, DE 19 DE MAIO DE 2017.** AUTORIZA A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar na limpeza do município de forma emergencial, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, VIII alínea "c", e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar na limpeza pública do município de forma emergencial após a quadra invernal, por tempo determinado; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à limpeza dos logradouros públicos como forma de mitigar a transmissão das arboviroses e assegurar a melhoria da saúde pública; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços públicos de qualidade a todos; DECRETA: Art. 1º Fica

autorizada contratação temporária de até 400 (quatrocentos) profissionais, conforme descrito no Anexo Único. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo único: Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.01.15.452.0124.2.222.0000 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, suplementada, se necessário. Art. 5º A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e da Saúde, tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
400	OPERADOR DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS	44 horas/semanais	R\$ 990,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 349/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir, dos servidores abaixo relacionados, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 19 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

NOME	CARGO	VALOR
JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	Assistente Técnico I – DAS-1	R\$ 1.000,00
JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA	Assistente Técnico I – DAS-1	R\$ 1.000,00

**ATO Nº 350/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 19 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

NOME	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
IVI SOUSA ARAGÃO	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 1.000,00
JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 1.000,00

**ATO Nº 351/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, ao servidor FLÁVIO XIMENES LOPES, Gerente da Célula de Benefícios Sociais, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 16 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO**

**ATO Nº 306/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 245/2000 de 19 de janeiro de 2017, RESOLVE nomear à vista de habilitação em Concurso Público, conforme Edital nº 004/2016 de 30 de junho de 2016, EMANUELA SILVA MENEZES, para ocupar p cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classificado em 106º lugar, com lotação na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 10 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**ATO Nº 307/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 245/2000 de 19 de janeiro de 2017, RESOLVE nomear à vista de habilitação em Concurso Público, conforme Edital nº 004/2016 de 30 de junho de 2016, HELSTON DE ALBUQUERQUE LINHARES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classificado em 143º lugar, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 10 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**ATO Nº 323/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear DOUGLAS MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL LOCAL – DNM-01, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 15 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016-SEDUC/CPL** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Educação o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS. CONTRATADO: JOÃO TORRES FILHO-ME, representado pelo Sr. JOÃO TORRES FILHO. OBJETO: Acrescer os serviços inicialmente contratos para a contratação de empresa especializada na construção de Quadra Coberta no Distrito de Baracho, no Município de Sobral – CE, com a necessidade de acréscimo dos seguintes serviços, a fim a tender a correta execução da obra: 1-IMPLANTAÇÃO - Item 1.8: Aterro com compactação mecânica e controle, mat. de aquisição - Item 1.11: Alvenaria de pedra argamassada (Traço 1:3) com agregados adquiridos – Item 1.12: Alvenaria de embasamento de tijolo comum com argamassa mista com cal hidratada – 2-SERVIÇOS PRELIMINARES – Item 2.2: Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal – Item 2.4: Ligação provisória de água e sanitário – Item 2.5: Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica – 3-INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES – Item 3.7: Formas – 4- REVESTIMENTOS – Item 10.9 : Cerâmica 10x10 – Item 10.10: rejuntamento de cerâmica 10x10 – 5- PAVIMENTAÇÃO – Item 11.9: Piso morto concreto FCK=13,5MPa com preparo e lançamento – Item 11.10: Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, Esp.=1,5cm – 11.11: Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m com rejuntamento – 6- REVESTIMENTO INTERNO – Item 28.1: Cerâmica 20x20 – Item 28.2: rejuntamento de cerâmica 20x20 – 7-IMPLANTAÇÃO – Item 35.9: Lastro de areia adquirida. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 022/2016-SEDUC/CPL. VALOR: R\$ 118.415,60 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). DATA: 22 de maio de 2017.

**ATO Nº 340/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo de provimento em efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 16 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 341/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido REBECA CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 20878, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 17 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 342/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, Matrícula nº 9282, do cargo de provimento em efetivo de PEB CLASSE B REFERÊNCIA I, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 17 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 328/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a lei Municipal 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE conceder o desligamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da servidora VERALÚCIA MESQUITA DOS SANTOS, do cargo efetivo de PEB CLASSE C REF. 4, Matrícula nº 3180, o desligamento a partir do dia 02 de maio de 2017 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício 17744837444, iniciado em 15 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

**ATO Nº 333/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce o Art. 65 da lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da Senhora RITA DE CÁSSIA DE MOURA SALES, do cargo efetivo de PEB CLASSE B REF. 5, Matrícula nº 8666, desligamento a partir do dia 16 de maio de 2017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número do benefício: 1769931780, iniciado em 28 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

**ATO Nº 339/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce o Art. 65 da lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da servidora FRANCISCA AURILENE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, do cargo efetivo de PEB CLASSE B REF. 5, Matrícula nº 2693, desligamento a partir do dia 16 de maio de 2017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício: 1774836499 iniciado em 02 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017051801 – SMS.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro 1990 e na Lei 8.666/93 em seu artigo 116, e no que couber a lei Federal nº 13.019/2014, e nas Portarias nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, Portaria MS nº 142, de 27 de janeiro de 2014, bem como na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, e na Portaria nº 3.127, de 28 de dezembro de 2016, Portaria GM/MS nº 2035/2013 e na Deliberação CIB/CE nº 63/2013, demais normas e legislação específica. A comissão de acompanhamento do convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo: a) - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; b) - avaliar a capacidade instalada; c) - recomendar, caso necessário, a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias. A composição desta comissão será constituída por representantes da

Conveniada, da Conveniente, da Comunidade Acadêmica e Conselho Municipal de Saúde de Sobral, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês. VALOR: R\$ 17.542.799,28 (Dezessete milhões, quinhentos e quarenta e dois Mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017. Secretaria Municipal da Saúde – Gerardo Cristino Filho – Secretário.

**EXTRATO DE CONTRATO ERRATA - ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO 051/2017 - LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO 050/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA – C.O.S. - EPP representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 057, folha nº 01 de 05 de maio de 2017. INEXIGIBILIDADE nº 002/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 1.127.686,65 (Hum milhão, cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, coordenadora da atenção especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 28 de abril de 2017 e findando no dia 27 de abril de 2018. DATA: 28 de abril de 2017.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ATO Nº 343/2017 – STDE** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 343/2017 – STDE			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO Núcleo de Capacitação	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	TICIANE AGUIAR DE HOLANDA DO NASCIMENTO
Núcleo de Eventos	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	SAMUEL RODRIGUES LIMA
COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Núcleo Gestor de Projetos de Tecnologia e Covivência com o Semiárido e Apoio aos Programas de Políticas Agrárias	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	DELANO DE SOUSA OLIVEIRA
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO Núcleo de Projetos Primeiros Passos	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	FRANCISCA NÁGILA BEZERRA ARRUDA ARAÚJO

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: A.C. AZEVED FILHO-ME, representado pela Srª. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: Aquisição, sob, demanda, de equipamentos de proteção individual (EPI), trena metálica e à laser, fita de sinalização zebra e tela fachadeira destinado a equipe de fiscalização de obras do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2017. VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondendo ao lote único. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Araújo Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 22 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. DATA: 18 de maio de 2017.

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2015 – SEURB** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: EMPRESA CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Elaboração do projeto de restauro do Museu Dom José no Município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2015 – SEURB/CPL. DATA: 01 de maio de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

**ATO Nº 304/2017 – SEUMA** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ISAMI PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**ATO Nº 264/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ERIKA DE AGUIAR FEIJÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO DA CENTRAL DE EMPENHOS, Simbologia DAS-1, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**ATO Nº 312/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear RAQUEL MORAIS BOTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CÉLULA DE CONTAS A PAGAR, Simbologia DNS-3, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**ATO Nº 313/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**ATO Nº 314/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear FÁBIO RIPARDO VASCONCELOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITACAO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 (BB 672670) Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 02 de junho de 2017, às 09:00h OBJETO: Aquisições de calçados destinados aos integrantes da guarda municipal e agentes de trânsito deste Município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22 de maio de 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE ADENDO DE LICITACAO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 (BB 672670) Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 02 de junho 2017, às 09:00h OBJETO: Aquisição de calçados destinados aos integrantes da guarda municipal e agentes de trânsito deste Município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22 de maio 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PORTARIA Nº 60/2017** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do Art. 5º da Lei Nº 1150 de 10 de maio de 2012, c/c a Lei Municipal Nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1ª - Nomear FRANCISCO ESTEVANIO ALVES DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir de 23 de maio de 2017. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 22 de maio de 2017. MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente.

**PORTARIA Nº 61/2017** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do Art. 5º da Lei Nº 1150 de 10 de maio de 2012, c/c a Lei Municipal Nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1ª - Nomear RAIMUNDO VALFRIDO LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir de 23 de maio de 2017. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 22 de maio de 2017. MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO – ERRATA** - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 15011072017 – OBJETO: DESCONSIDERAR a publicação do extrato do Contrato acima citado, por não ter sido devidamente autorizado sua contratação, cujo objeto seria o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados e Software de base destinado à Câmara Municipal de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 61, datado do dia 11/05/2017, à pág. 05. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. CONTRATADA: Gis Miudezas LTDA. – ME. VALOR: Global de R\$ 8.875,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais). DATA: 19/05/2017. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. DAVID INÁCIO SILVA NETO – Presidente da CPL.